



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 186/03

“ Fixa os subsídios do Prefeito e
Vice-Prefeito do Município de
Croata e dá outras
providências ”.

20/03/2003



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Juntos, a gente faz mais!



Lei Nº 186/2003

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Croatá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – O subsídio do Prefeito do Município de Croatá, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos arts. 29, V., 37, XI e 39 §§ 3º e 4º da Contribuição Federal, fica fixado no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. – O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Croatá, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos arts. 29, V., 37, XI e 39 §§ 3º e 4º, Contribuição Federal, fica fixado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º. – O Prefeito e o Vice-Prefeito receberam o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Art. 4º. – O pagamento instituído por esta Lei correrá à conta de dotação orçamentária devidamente consignada no orçamento municipal.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá-CE., 20 de Março de 2003.


José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal